



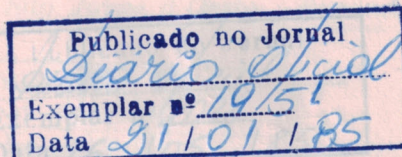
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº — Telefone (0465) 34-1388 — São Jorge d'Oeste — Paraná

LEI Nº 040/85

DE 08/01/1985



SÔMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar bens - Imóveis e dá outras providências.

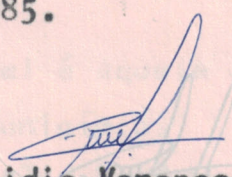
A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a efetuar a venda de 45 (quarenta e cinco) lotes urbanos situados no Distrito Dr Antônio Paranhos, neste município, sendo os lotes nºs 01 a 16 da quadra nº 139; 01 a 10 e 14 à 16, da quadra nº 132 11 à 14, da quadra nº 140; 11 à 14 da quadra nº 131; e lotes 01 à 06 e 15 à 16 da quadra nº 115.

Art. 2º - O valor da alienação será estipulado por uma Comissão nomeada pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge - D'Oeste, aos oito dias de janeiro de 1985.


Egidio Veronese
Prefeito Municipal